



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 165/2022.

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com a Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS - GO: Faz saber que a Câmara Legislativa aprova e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar operação de crédito junto a Caixa Econômica Federa, até o valor de R\$ 2.800,000,00 (dois milhões e oitocentos mil reais) no âmbito da linha de crédito FINISA – Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento, nos termos da Resolução CMN 4.995/2022 e suas alterações posteriores, destinados a aplicação em Despesas de Capital no Município de Damianópolis/GO, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 2º Para pagamento do principal, juros, tarifas bancárias e outros encargos da operação de crédito, fica o Município de Damianópolis autorizado a ceder ou vincular em garantias em caráter irrevogável e irretratável, a modo pro solvendo, as suas receitas próprias de que tratam os artigos 158 e 159, Inciso I, alínea “b”, e parágrafo 3º da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, Inciso IV, da constituição Federal de 1988, ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los, bem como outras garantias em direito admitidas.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Pe



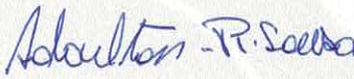
Art. 5º Fica o (a) Chefe do Poder Executivo autorizado (a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando qualquer disposição ao contrário, em especial a lei n. 163 de 2022.

Sala das sessões do Poder Legislativo Municipal de Damianópolis - GO, 05 de agosto de 2022.


VANDERLEI SEVILHA ROCHA
Presidente


Regivan Pereira Maciel
1º Secretário


Adailton Rodrigues de Sousa
2º Secretário